REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
Ministério da Administração Estatal e Função Pública
Projecto de Desenvolvimento Urbano e Local
Unidade de Gestão do Projecto

TERMOS DE REFERÊNCIA

OFICIAL EM SALVAGUARDAS AMBIENTAIS DA EQUIPE TÉCNICA PROVINCIAL (ESA)

1. Introdução

O Governo de Moçambique com o suporte do Banco Mundial preparou o Projecto de Desenvolvimento Urbano e Local (PDUL) cujo objectivo é de *" Fortalecer o desempenho institucional e prover melhores infra-estruturas e serviços às entidades locais participantes"*. O Projecto tem a duração de 6 anos, ou seja, de 2020 a 2025 período antecedido de uma fase preparatória, de Abril de 2018 até Setembro de 2020.

O Projecto está a ser implementado em estreita colaboração entre os Ministérios-chave que têm mandatos específicos relevantes para os objectivos do Projecto, nomeadamente o Ministério da Administração Estatal e Função Pública (MAEFP), o Ministério da Economia e Finanças (MEF), Ministério da Terra e Ambiente (MTA), o Ministério das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos (MOPHRH). O MAEFP tem o mandato de apoiar os municípios e coordenar reformas políticas de descentralização. O MEF tem o mandato sobre os regimes fiscais intergovernamentais e a gestão pública local. O MOPHRH tem o mandato sobre infra-estrutura básica, habitação e recursos hídricos, incluindo o desenvolvimento urbano. O MTA tem o mandato sobre o planeamento territorial, políticas de gestão da terra e ambiente. Como tal, o MAEFP terá o papel geral de coordenação entre estes ministérios-chave e os níveis governamentais.

O MOPHRH, em estreita colaboração com o MTA terá a responsabilidade pela implementação da Componente 1: Infra-estrutura Urbana e Serviços Municipais. O MEF, em estreita colaboração com o MAEFP, terá a responsabilidade pela implementação da Componente 2: Reformas de Políticas de Descentralização e Fortalecimento Institucional.

Também, foi criada a Unidade de Gestão do Projecto (UGP) para gerir a preparação e a implementação do Projecto, constituída por uma equipa técnica central composta por: Coordenador de Projecto, Especialista em Gestão Financeira, Contabilista, Especialista e Assistente em *Procurement*, Especialista e Assistente em Monitoria e Avaliação, Especialista em Salvaguardas Sociais, Especialista em Salvaguardas Ambientais e Especialista em Maximização do Financiamento para o Desenvolvimento Urbano (MFDU). Os Gestores Séniores dos 4 Ministérios (MEF, MAEFP, MOPHRH E MTA) tem trabalhado em estreita colaboração com a UGP para garantir a qualidade técnica e a coordenação entre as diferentes componentes e actividades Nas 4 províncias, durante a fase de implementação, será criada a Equipa Técnica Provincial do PDUL para acompanhar, monitorar e supervisar a implementação do Projecto na província, composta por um Oficial de Finanças Públicas e Desenvolvimento Institucional, um Oficial de Salvaguardas Ambientais, um Oficial de Salvaguardas Sociais e Género, Um Arquitecto Urbanista e um Engenheiro Civíl.

O Projecto actua nos Municípios das Províncias de Niassa, Zambézia, Sofala e Gaza.
O Projecto em referência tem 4 componentes estruturantes:

(i) **Componente 1** – **Infra-estrutura Urbana e Serviços Municipais**, com 3 Subcomponentes: 1A - Subvenções de Desempenho Municipal; 1B - Maximização do Financiamento para o Desenvolvimento Urbano e, 1C - Assistência Técnica à Gestão Urbana. Esta componente tem como objectivo aumentar a disponibilidade e qualidade de infra-estruturas e serviços municipais nos 22 municípios participantes;

(ii) **Componente 2** – **Reformas de Políticas de Descentralização e Fortalecimento Institucional,** com 2 Subcomponentes: 2A - Apoio à Liderança do Processo de Reformas da Descentralização e, 2B - Fortalecimento Institucional das Entidades Locais no Sector Público e Gestão Financeira. A componente tem como objectivo melhorar os recursos, desempenho e prestação de contas dos municípios, províncias e distritos, e melhorar as principais funções de gestão do sector público nos níveis provincial, municipal e distrital e;

(iii) **Componente 3** – **Gestão do Projecto**. Esta componente tem como objectivo assegurar uma adequada coordenação, planificação, implementação, monitoria e avaliação do Projecto e dos Municípios de forma a facilitar o alcance dos resultados previstos.

(iv) **Componente 4 - Contingência de Resposta à Emergência**. A componente tem como objectivo facilitar o acesso ao financiamento rápido pela realocação de fundos do projecto não comprometidos em caso de desastre natural, seja por uma declaração formal de uma emergência nacional ou regional ou mediante solicitação formal do Governo de Moçambique.

2. Objectivos Gerais

No âmbito da implementação do Projecto, é objectivo primário do **Oficial em Salvaguardas Ambientais** assegurar a implementação das actividades do Projecto na área de salvaguardas ambientais, realizando as seguintes actividades:

Único: Monitorar, supervisionar e avaliar a aplicação da legislação e instrumentos ambientais em vigor no país e as normas ou políticas de salvaguarda ambiental do Banco Mundial (Avaliação Ambiental - OP/BP 4.01; Habitat Natural - OP/BP 4.04; Florestas – OP/BP 4.36; Património Físico-Cultural - OP/BP 4.11; e Reassentamento Involuntário - OP/BP 4.12), bem como os procedimentos de boas práticas de gestão ambiental de acordo com o Quadro de Gestão Sócio Ambiental do Projecto, incluindo a aplicação de procedimentos de Saúde, Higiene e Segurança Ocupacional nas obras de construção civil e obras públicas. Durante a fase de implementação do Projecto, o ESA deverá trabalhar em estreita colaboração com o Especialista de Salvaguardas Sociais (ESS) para constituírem uma equipa de salvaguardas sociais e ambientais.

3. Âmbito do Trabalho

O Oficial em Salvaguardas Ambientais será responsável por garantir a implementação dos sub-projectos com respeito às questões ambientais aplicáveis em cada empreendimento. Igualmente, será o responsável pela supervisão da implementação de todas as questões ambientais do Projecto ao nível local, distritos e municípios. No exercício das suas funções, o Oficial irá trabalhar com as representações locais das instituições e agências como o MTA, FIPAG, AIAS, ANE entre outras.

O Oficial de Salvaguarda Social Provincial trabalhará em estreita relação com o Especialista Salvaguardas Ambiental (ESA) a nível central e responderá directamente ao Coordenador da Unidade de Gestão do PDUL. Também deverá estar alinhado com as diretrizes dos Especialistas de Salvaguardas Sociais e Ambientais da Unidade de Gestão do PDUL bem como com o Ponto Focal da respectiva Direcção Provincial.

3.1 Principais responsabilidades do Oficial:

a) Ser o principal ponto focal em todos os aspectos ambientais relacionados ao Projecto PDUL a nível da Província, com actuação colaborativa com todos os municípios e distritos, assim como com o Especialista de Salvaguardas Ambientais da UGP central

b) Elaborar, implementar e monitorar o Plano Anual de Actividades das Salvaguardas ambientais, higiene e segurança no trabalho integrado no Plano da sua província;

c) Fazer implementar as recomendações contidas nos documentos específicos de salvaguardas ambientais do Projecto, nomeadamente o Quadro/Plano Geral de Gestão Ambiental e Social (ESMF/P – *Environmental and Social Management Framework/Plan*), o Quadro da Política de Reassentamento (RPF - *Resettlement Policy Framework*);

d) Garantir que a implementação das actividades esteja em conformidade com os estudos, e de conformidade com os princípios básicos e as directrizes de políticas de salvaguardas ambientais do Banco Mundial assim como a legislação ambiental Moçambicana aplicáveis, aquando da implementação das actividades do Projecto pelas várias instituições beneficiárias.

e) Fazer a supervisão dos aspectos ambientais e sociais do Projecto, fazendo uso na avaliação dos potenciais impactos ambientais e sociais e verificar se estão sendo implementados medidas mitigadoras seguintes: (i) Planos de Gestão Ambiental e Social (ESMP); (ii) Cláusulas Ambientais e Sociais e de género a integrar nos contratos dos diversos empreiteiros; (iii) Estudos de Avaliação de Impacto Ambiental e Social (ESIA's - *Environmental and Social Impact Assessments*); (iv) Planos de Acção de Reassentamento (RAP - *Resettlement Action Plan*) entre outros.

f) Usar indicadores pertinentes para fazer a monitoria de aspectos ambientais, sociais e de género e incluídos na matriz geral do Projecto;

g) Verificar e confirmar a inclusão de cláusulas ambientais e sociais nos EMP's e sua monitoria em todos os serviços incluindo os subcontratados de forma a garantir melhores práticas de gestão ambiental, social e de género adequadas na fase do projecto, a construção, uso e operação pelos contratados e usuários.

h) Supervisar e prestar apoio técnico na implementação de questões ambientais em actividades seleccionadas nos Municípios e Distritos beneficiários do Projecto e realizar actividades de forma harmoniosa e coordenada, com as representações locais das Agências especializadas nomeadamente o FIPAG, AIAS, ANE e outras, na providência de infra-estruturas e serviços básicos respeitando os requisitos relativos as questões de salvaguardas ambientais.

a) Promover actividades de capacitação com enfoque na gestão ambiental de saúde e segurança no trabalho, incluindo aspectos de género, nos Municípios e Distritos abrangidos de forma a garantir o cumprimento de medidas de prevenção e mitigadoras de impactos adversos. Para este fim, o ESA deve fazer uso das directrizes do Grupo do Banco Mundial "*General Environmental, Health and Safety Guidelines*" (www.ifc.org).

b) Realizar visitas de campo de forma coordenada com o ESS aos Municípios e Distritos para monitorar a implementação adequada das cláusulas ambientais e sociais o EMP's incluídas nos contratos de todas as empresas de construção de forma a garantir melhores práticas de gestão ambiental, social e de género adequadas na fase do projecto, a construção, uso e operação pelos contratados e usuários;

c) Assegurar que a implantação dos empreendimentos seja precedida por avaliação das condições climáticas da região da implementação dos projectos, os ecossistemas naturais, ventilação e insolação naturais, topografia, hidrologia, presença de nascente ou mananciais bem como identificar as áreas de fragilidade ambiental e de risco.

d) Apoiar os municípios no mapeamento e análise do uso e ocupação do solo quanto a vulnerabilidade e risco a populações e infra-estruturas, classificadas em função do tipo de fenómeno climático devendo ser introduzidas medidas profiláticas de protecção e defesa civil;

e) Participar de forma coordenada com o ESS nas reuniões de consulta e acompanhamento junto das comunidades beneficiárias, líderes comunitários e outros intervenientes-chave (a nível Local) para avaliar os impactos ambientais e de género na implantação das actividades do Projecto;

f) Realizar de forma coordenada com o ESS, reuniões de acompanhamento com as comunidades beneficiárias, líderes locais e outras partes interessadas a níveis local para avaliar os impactos sobre a implementação das actividades do Projecto, bem como o nível de satisfação, espectativas e responsabilidade social;

g) Fiscalizar os locais de implementação de actividades do Projecto para aferir as condições em relação a segurança, a deslocação de pessoas afectadas e pagamento de quaisquer compensações caso haja lugar, antes do início das obras e em conformidade com o Plano de Acção do Reassentamento – PAR ("*Resettlement Action Plan" – RAP);*

h) Assegurar a implementação das recomendações do Quadro de Políticas de Gestão Ambiental e Social (QPGAS), os Manuais Operacionais, Guião de Salvaguardas Ambientais e Sociais, entre outros;

i) Assegurar que as informações do Projecto relevantes a Província em matérias de salvaguardas ambientais, estejam devidamente documentadas de forma física e digital de acordo com o Manual de Operações do Projecto (MOP);

j) Monitorar e avaliar a evolução dos indicadores do PDUL referentes às infra-estruturas e salvaguardas ambientais, identificando as causas de baixo desempenho e aconselhando sobre iniciativas para melhorar o desempenho do Projecto com base no alcance das metas e indicadores definidos;

k) Assegurar a notificação à UGP e autoridades locais sobre qualquer incidente na implementação do Projecto relevante para sua Província, e nos respectivos municípios, para que seja (i) garantida a protecção do público, dos trabalhadores e do ambiente; (ii) fornecido todo o apoio e compensação necessária; notificado e assegurado que sejam seguidas as normas de salvaguardas ambientais do País e do Banco Mundial;

l) Monitorar e supervisar os aspectos ambientais do Projecto de forma a avaliar os potenciais impactos ambientais e sugerir medidas mitigadoras, incluindo prováveis impactos as comunidades locais dos sub-projectos financiados pelo PDUL nos municípios participantes;

m) Supervisionar e liderar o processo de gestão dos conflitos, através da elaboração e implementação de um Mecanismo de Reclamações e de Resolução de Queixas, garantido o acesso livre a este mecanismo, assim como a recepção e o registo de queixas,

principalmente para os grupos vulneráveis com destaque para idosos, mulheres e jovens com vista a captar e adequar as preocupações dos beneficiários dos Subprojectos no processo de construção e reabilitação de infra-estrutura nos municípios e distritos, como parte integrante do Relatório de Salvaguardas Trimestral;

n) Documentar e relatar sobre o funcionamento do sistema de queixas, as queixas apresentadas e o encaminhamento realizado;

o) Elaborar Relatórios Mensais de Progresso das atividades com as constatações e recomendações sobre como aprimorar a implementação das salvaguardas ambientais ao nível municipal no âmbito do PDUL;

p) Elaborar Relatórios Trimestrais de Monitoria e Avaliação do progresso das actividades da área de salvaguardas ambientais da Província, incluindo:
   - Monitoria dos indicadores e resultados definidos nas assistências técnicas para área de salvaguardas ambientais, higiene e segurança no trabalho;
   - Monitoria das condições mínimas e indicadores de desempenho da sub-componente Subvenções de Desempenho referente a área de salvaguardas ambientais, higiene e segurança no trabalho nos municípios da sua província.

q) Elaborar Relatórios Semestrais consolidando os Relatórios Trimestrais de monitoria da implementação do Projecto na província; e

r) Elaborar Planos anuais de actividades e orçamento para que sejam globalizados no orçamento total do Unidade de Gestão do PDUL.

4. Criação de Capacidades e Transferência de Conhecimentos

Durante a execução do contrato o consultor, deverá elaborar propostas de Plano de Formação especifico respectiva a sua área, visando a criação e desenvolvimento de capacidades e transferência de conhecimentos identificando competências para os técnicos dos Municípios e Distritos. A proposta do plano em referência deverá especificar no mínimo, o seguinte:

a) **Diagnóstico:** visitas e reuniões com as instituições beneficiárias para identificação das necessidades de capacitação (*needs assessment*);

b) **Escopo:** capacidades e conhecimentos a serem fortificados a nível dos técnicos das instituições beneficiárias;

c) **Grupo alvo:** instituições beneficiárias apresentarão por escrito os nomes dos técnicos que constituem o grupo alvo. Se necessário, o consultor irá entrevistar os funcionários para avaliar o nível das respectivas qualificações de modo a detalhar as suas capacidades no plano de actividades;

d) **Acções e prazos:** indicar as actividades e os prazos em que serão desenvolvidas. O Ofical poderá capacitar e dar assistência técnica ao pessoal das instituições beneficiárias, ou propor acções de formação de curta e longa duração com base nos

resultados do diagnóstico e necessidades apresentadas pelas instituições beneficiárias. A formação formal de longa duração será incluída no plano de actividades da Unidade de Gestão do PDUL para ser realizada durante a fase de implementação do Projecto. A capacitação inclui a formação formal e em ambiente de trabalho.

Nota: importa sublinhar que a criação de capacidades e transferência de conhecimentos será feita *em coordenação e sem duplicação* com outras actividades financiadas pelo Projecto para a capacitação institucional visando promover a sustentabilidade em recursos humanos nos municípios e distritos beneficiárias do PDUL.

5. Supervisão e *Reporting*

O Oficial de Salvaguardas Ambientais de nível provincial reporta hierarquicamente ao Coordenador da Unidade de Gestão do PDUL.

6. Resultados

O Oficial é responsável pelos resultados da implementação do Projecto, especificamente nas salvaguardas ambientais.

7. Perfil do Especialista

O Oficial deverá possuir as seguintes qualificações:

a) Nível de Licenciatura em gestão ambiental ou áreas afins.
b) Pelo menos 5 anos de experiência profissional na gestão e monitoria ambiental e social em Moçambique.
c) Capacidade de trabalhar em equipa e em ambiente multicultural
d) Experiência mínima de 2 anos nas áreas de projectos de desenvolvimento urbano e rural que, adoptaram as políticas de salvaguarda operacionais do Banco Mundial é uma vantagem;
a) Sólidos conhecimentos de ferramentas informáticas (MS Word, Excel, Power Point, Outlook, Internet, etc) e
b) Fluência na língua portuguesa falada e escrita.

8. Duração do Contrato

O Oficial de Salvaguardas Ambientais será contratado por um período de 13 meses, com início previsto para 01 de Outubro de 2022 e termino para 31 de Dezembro, 2023. O contrato poderá ser renovado consoante avaliação positiva de desempenho.